

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
0014/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.604/0001-51, com sede na Rua Paulo Lopes, 106, neste ato representada por seu Presidente, Warley Alves de Lima.

CONTRATADO: PAULO FERNANDES (PADARIA TIA LILI), inscrito no CNPJ sob o nº 37.810.018/0001-69, sediado à Rua Cândido Gonçalves Vieira, Vermelho Novo/MG.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem RESCINDIR o contrato em epígrafe, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios típicos de panificadora, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo formaliza a rescisão amigável do contrato, fundamentada no Art. 138, inciso II, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, em virtude da solicitação protocolada pelo contratado e da conveniência administrativa para a extinção consensual do ajuste, em virtude da solicitação protocolada pelo contratado alegando impossibilidade operacional de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A Contratante procederá ao pagamento de eventuais saldos remanescentes relativos aos produtos efetivamente entregues e atestados até a data de 15 de abril de 2026. Com o cumprimento desta obrigação, as partes dão entre si plena e mútua quitação, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Considerando a natureza amigável da rescisão e a comunicação prévia realizada pelo fornecedor, a Administração opta pela não aplicação de penalidades administrativas ou multas rescisórias.



Novo/MG, 22 de abril de 2026.

WARLEY ALVES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal


PAULO FERNANDES

Contratado

31
11
00